



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA

Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO

Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA

Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA

Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.533, DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

Nº. PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
BEE – 29213	WW VIDROS – WESLEY DO CARMO FREITAS	21.955.258/0001-11	2020.6601.0131	1	27	R\$ 17.300,00
TOTAL						R\$ 17.300,00

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em atenção ao Despacho nº 0247/2021-GERADM/AGETUL, pois a liquidação foi emitida equivocadamente e o serviço não foi realizado, conforme declaração da empresa.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações produzidas serem anexadas ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.534, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 8.712.714-1/2021, RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, redistribuir a servidora LUCIANA MENDONÇA MACHADO DE ALKIMIN, matrícula nº 813680-02, Agente Administrativo, Nível IV, Referência “E”, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia para a Procuradoria Geral do Município, a partir de 09 de junho de 2021.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.535, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs. 8.459.369-9/2020 e 8.576.012-2/2021, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor ANTONIO PERICLIS SOBREIRA VARGAS, matrícula n.º. 1347721-01, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “B”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.536, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 8.697.654-4/2021, RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, redistribuir o servidor ADRIANO FERREIRA MODESTO, matrícula nº 580201-02, Agente de Serviços Operacionais, Grau 7, Referência “D”, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer para a Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 07 de junho de 2021.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.537, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial Transitada em Julgado, de n.ºs. 0270059-93.2013.8.09.0051 e 5220270.23.2018.8.09.0000 da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, considerando o contido no Processo n.º. 8.511.801-3/2020, e Parecer de Verificação Interna n.º. 0337/2021 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, RESOLVE retificar o Decreto n.º. 1477, de 12 de julho de 2007, que concedeu aposentadoria em favor de JOSÉ RODRIGUES VIEIRA, matrícula n.º. 44490-01, CPF n.º. 077.472.091-34, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", na parte relativa ao "Padrão", para considerar como sendo: Padrão "N", bem como na parte relativa aos proventos para considerar como sendo integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.647,82 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos); Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 659,13 (seiscentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) e Adicional de Titularidade de 30% (trinta por cento): R\$ 494,35 (quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.538, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial Transitada em Julgado, de nº. 0363467.07.2014.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido no Processo nº. 8.577.266-0/2021, e Parecer de Verificação Interna nº. 0347/2021 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, RESOLVE retificar o Decreto nº. 1096, de 04 de maio de 2015, que concedeu aposentadoria em favor de TEREZINHA FRANCISCA NETA EVANGELISTA, matrícula nº. 248533-01, CPF nº. 234.395.641-34, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "G", na parte relativa ao "Padrão", para considerar como sendo: Padrão "I", bem como na parte relativa aos proventos para considerar como sendo integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.429,05 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos); Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 971,62 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) e Adicional de Titularidade de 30% (trinta por cento): R\$ 728,72 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.539, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial Transitada em Julgado, de nº. 0449345-31.2013.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido no Processo nº. 8.495.004-1/2020, e Parecer de Verificação Interna nº. 0320/2021 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, RESOLVE retificar o Decreto n.º. 2110, de 15 de março de 2018, que concedeu aposentadoria em favor de MARIA HELENA TELLES, matrícula n.º. 206407-01, CPF n.º. 526.599.111-72, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", na parte relativa ao "Padrão", para considerar como sendo: Padrão "K", bem como na parte relativa aos proventos para considerar como sendo integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.088,95 (três mil oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.544,48 (um mil quinhentos quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e Adicional de Titularidade de 30% (trinta por cento): R\$ 926,69 (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.540, DE 13 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 8.569.138-4/2021, em cumprimento da Decisão Judicial exarada no processo de nº 5011898-76.2019.8.09.0051, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, RESOLVE nomear o candidato abaixo relacionado, convocado pelo Edital nº 022/2021, do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, para, em caráter efetivo, exercer o cargo ali discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

Cargo: Profissional de Educação II – Música – Instrumento Musical - Percussão

Class.	Candidato (a)	Identidade
005	REUEL ABNER MARTINS	4717560 SSP/GO

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.541, DE 13 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 8.577.841-2/2021, em cumprimento da Decisão Judicial exarada no processo de nº 5077961-88.2016.8.09.0051, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, RESOLVE nomear a candidata abaixo relacionada, convocada pelo Edital nº 023/2021, do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, para, em caráter efetivo, exercer o cargo ali discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

Cargo: Profissional de Educação II - Pedagogo

Class.	Candidato (a)	Identidade
779	LORENA VIEIRA DE OLIVEIRA SOARES	3558574 2ª VIA SESP GO

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.542, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial Transitada em Julgado, de nº. 0005862.26.2007.8.09-0051 da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido no Processo nº. 8.393.537-5/2020, e Parecer de Verificação Interna nº. 0236/2021 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, RESOLVE alterar o Decreto nº. 3232, de 17 de agosto de 2009, que concedeu aposentadoria em favor de Germano José Kohn, matrícula nº. 250538-01, CPF nº 143.089.160-20, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "H", na parte relativa ao "Padrão", para considerar como sendo: Padrão "J", bem como na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo como integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.353,41 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos); Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.412,05 (um mil quatrocentos e doze reais e cinco centavos) e Adicional de Titularidade 30% (trinta por cento): R\$ 706,02 (setecentos e seis reais e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.543, DE 13 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.664236-1/2021, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e da Decisão Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança sob o nº 5294324-69.2016.8.09.0051, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital nº 072/2021, do Concurso Público regido pelo Edital 002/2012, para, em caráter efetivo, exercerem o cargo ali discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo: Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia

CLASS	CANDIDATO(A)	CPF
072	SILVANA DA SILVA CASTRO	054.091.576-99
074	JOÃO MARCELO PORTO DE DEUS	033.261.251-19
104	MARCIO MUNIZ DE OLIVEIRA	930.261.611-87
107	ELBER OLIVEIRA BASTOS MATOS	005.205.329-61

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.544, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 8.652.912-2/2021, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e da Decisão Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança sob o nº 5367492.36.2018.8.09.0051, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE nomear o candidato abaixo relacionado, convocado pelo Edital nº 027/2021, do Concurso Público regido pelo Edital 001/2016, para, em caráter efetivo, exercer o cargo ali discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

Cargo: Agente de Apoio Educacional

CLASS	CANDIDATO(A)	CPF (Cadastro de Pessoa Física)
640	ALEXANDRE DA SILVA NEVES	Nº 004.840.517-50

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.545, DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Progressão Vertical à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Cobrança nº 5212400.02.2017.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.617.078-7/2021,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 1.592, de 02 de agosto de 2018, que concedeu Progressão Vertical aos servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, na parte relativa à servidora abaixo relacionada, conforme especificado:

Nº	Nº Processo	Nº Matrícula:	Nome:	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
2	63070980/15	273708-01	Marta Pereira Ferreira	I	II	01/04/2016

Art. 2º Fica concedida Progressão Vertical na carreira do cargo de Profissional de Educação, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada, nos termos e parâmetros discriminados neste:

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
1	86170787/21	273708-01	Marta Pereira Ferreira	I	II	01/09/2015

Art. ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.546, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede Progressões Horizontais à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Ordinária nº 0359317.51.2012.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.632.098-3/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas Progressões Horizontais na carreira do cargo de Profissional de Educação, nas Referências/Padrões, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada, nos moldes e parâmetros discriminados neste:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
ELIANE PIMENTEL DA SILVA	221783-01	01/02/1996	5	Profissional de Educação I
		01/02/1997	6	
		01/02/1998	7	
		01/02/1999	8	
		01/02/2000	9	
		05/08/2000	D	
		05/08/2001	E	
		01/10/2002	F	Profissional de Educação II
		01/09/2004	G	
		01/09/2012	H	
		01/09/2014	I	
		01/09/2018	J	
		01/09/2020	K	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.547, DE 13 DE JULHO DE 2021**

Concede Progressão Horizontal ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Obrigação de Fazer nº 5246047.51.2018.8.09.0051, do juízo da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.661.230-5/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal na carreira do cargo de Motorista, nos termos dos artigos 6º a 10, da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, para o servidor abaixo relacionado, nos moldes e parâmetros discriminados nesse:

Nome	Matrícula	Cargo	Ref.	A partir de:
LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	910210-01	MOTORISTA (GRAU 7)	E	01/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.548, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede Progressões Horizontais aos servidores que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Revisão de Enquadramento nº 0347611.81.2006.8.09.0051 (200603476117), do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando o Despacho nº 0109/2021 – CEP contido nos Processos nº 7.722.834-9/2019 e 8.626.101-4/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída do Anexo Único do Decreto nº 1.363, de 13 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.951, de 10 de novembro de 2020, a servidora CIONE SILVA CORREIA, matrícula nº 49077-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, permanecendo inalterados os demais termos desse anexo.

Art. 2º Ficam concedidas Progressões Horizontais na carreira do cargo de Profissional de Educação, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para os servidores relacionados no Anexo Único, nos moldes e parâmetros discriminados nesse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 3.548/2021

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
CIONE SILVA VITAL CORREIA	49077-01	01/02/1996	31	Profissional de Educação III
		01/02/1997	32	
		01/02/1998	33	
		01/02/1999	34	
		01/02/2000	35	
		05/08/2000	M	Profissional de Educação II

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/P adrão	Cargo
DARSONE ESCOBAR MIASHIRO	207179-01	01/02/1996	5	Profissional de Educação III
		01/02/1997	6	
		01/02/1998	7	
		01/02/1999	8	
		01/02/2000	9	
		05/08/2000	D	Profissional de Educação II
		01/02/2001	E	
		01/09/2002	F	
		01/09/2004	G	
		01/09/2006	H	
		01/09/2008	I	
		01/09/2010	J	
		01/09/2012	K	

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
DENISE FRANCISCA DOS SANTOS	187968-02	01/02/1996	3	Profissional de Educação III
		01/02/1997	4	
		01/02/1998	5	
		01/02/1999	6	
		01/02/2000	7	
		05/08/2000	C	Profissional de Educação II
		01/02/2001	D	
		01/09/2004	E	
		01/09/2006	F	
		01/09/2008	G	
		01/09/2010	H	
		01/09/2012	I	
		01/09/2016	J	
		01/09/2018	K	
01/09/2020	L			



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
GENEZUINA DIAS RODRIGUES	275247-01	01/02/1996	2	Profissional de Educação III
		01/02/1997	3	
		01/02/1998	4	
		01/02/1999	5	
		01/02/2000	6	
		05/08/2000	C	Profissional de Educação II
		05/08/2001	D	
		05/08/2002	E	
		01/09/2004	F	
		01/09/2006	G	
		01/09/2008	H	

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
GISLAINY JORGE MESQUITA	181803-01	01/02/1996	11	Profissional de Educação III
		01/02/1997	12	
		01/02/1998	13	
		01/02/1999	14	
		01/02/2000	15	
		05/08/2000	F	Profissional de Educação II
		05/08/2001	G	
		05/08/2002	H	
		01/09/2004	I	
		01/09/2006	J	
		01/09/2014	K	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.549, DE 13 DE JULHO DE 2021**

Concede Progressão Horizontal ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Obrigação de Fazer nº 5418967.31.2018.8.09.0051, do juízo da 3ª Tuma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.637.269-0/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal na carreira do cargo de Motorista, nos termos dos artigos 6º a 10, da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, para o servidor abaixo relacionado, nos moldes e parâmetros discriminados nesse:

Nome	Matrícula	Cargo	Ref.	A partir de:
MAURICIO GERVASIO DA SILVA JUNIOR	781487-01	MOTORISTA (GRAU 7)	E	01/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.550, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede Progressões Horizontais à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Revisão de Enquadramento nº 0419753.73.2012.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.596.580-8/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas Progressões Horizontais na carreira do cargo de Profissional de Educação, nas Referências/Padrões, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada, nos moldes e parâmetros discriminados neste:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
REGINA CELIA PEREIRA	396508-01	30/07/1999	2	Profissional de Educação III
		30/07/2000	3	
		05/08/2000	B	Profissional de Educação II
		05/08/2001	C	
		01/09/2004	D	
		01/09/2006	E	
		01/09/2008	F	
		01/09/2010	G	
		01/09/2012	H	
		01/09/2014	I	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.551, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede Progressão Horizontal ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como a Decisão Judicial prolatada na Ação de Obrigação de Fazer nº 5524225.30.2018.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda as informações contidas no Processo Administrativo nº 8.692.286-0/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas Progressões Horizontais ao servidor do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia, abaixo especificado, nos moldes e parâmetros discriminados nesse:

CARGO: MOTORISTA

Nome	Matrícula	Data de Ingresso	Referência	Grau
DIEGO DE CASTRO FALEIRO	872555-01	01/06/2014	C	06
		01/06/2017	D	
		09/10/2019	D	07
		01/06/2020	E	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.552, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede Progressões à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Obrigação de Fazer c/c pedido de Cobrança de nº 5106443.75.2018.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.667.800-4/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Desempenho Profissional no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de abril de 2014 e o Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam atualizadas as Progressões no padrão na carreira do cargo de Analista em Cultura e Desportos, nos termos da Lei nº. 7.998, de 27 de junho de 2000, para a servidora abaixo especificada, nos moldes e parâmetros discriminados neste:

Nome	Matrícula	Cargo	Padrão	A partir de
MARIA CAROLINE DE SOUZA PORTO	460621-02	Analista em Cultura e Desportos	B	01/06/2001
			C	01/06/2002
			D	01/06/2003
			E	01/06/2004
			F	01/06/2005
			G	01/06/2006
			H	01/06/2007
			I	01/06/2008
			J	01/06/2009
			L	01/06/2014
			M	01/06/2015
			N	01/06/2016
			O	01/06/2018
P	01/06/2018			
Q	01/06/2019			



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 3.553, DE 13 DE JULHO DE 2021**

Concede Progressão Horizontal ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Obrigação de Fazer nº 5401606.98.2018.8.09.0051, do juízo da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.661.229-1/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal na carreira do cargo de Motorista, nos termos dos artigos 6º a 10, da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, para o servidor abaixo relacionado, nos moldes e parâmetros discriminados nesse:

Nome	Matrícula	Cargo	Ref.	A partir de:
AGNALDO REZENDE DA SILVA	692441-01	MOTORISTA (GRAU 7)	E	01/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.554, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede Progressão Horizontal à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Revisão de Enquadramento nº 0271967.59.2011.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.584.952-2/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 3.234, de 30 de dezembro de 2016, que concedeu Progressões Horizontais na carreira do cargo Profissional de Educação, a servidora FRANCISCA LOPES ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 251062-01, conforme especificado, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora alterado.

Art. 2º Fica concedida Progressão Horizontal para a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para o Padrão e a partir da data indicada.

Processo	NOME	Matricula	Cargo	Referência	A partir de
85849522/21	FRANCISCA LOPES ANDRADE SANTOS	251062-01	PE II	J	01/09/2014

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.555, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE exonerar ANDRE LUIZ DA SILVA ALVES, matrícula nº. 1438832-01, CPF nº. 050.767.961-02, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.556, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 591181-01, CPF nº 004.059.701-61, do cargo, em comissão, de Gerente de Formulação de Educação, Política e Pesquisas Ambientais, símbolo CDI-1, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir de 25 de junho de 2021.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.557, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear LUCAS BERTOI, matrícula nº. 1430432, CPF nº. 018.186.450-92, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Simples Nacional, símbolo CDI-1, da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 28 de maio de 2021, em substituição à servidora ANA CAROLINA CARVALHO MACHADO NERY, matrícula nº. 1316281, CPF nº. 016.263.606-77, por motivo de Licença Maternidade.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.558, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MILENA LEANDRO TAVARES DE AQUINO, matrícula nº 1430890, CPF nº 747.030.211-53, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.559, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear WALTER LUCAS ALVES RODRIGUES, CPF nº. 708.875.371-54, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, a partir desta data, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.560, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, GREGORY SOUZA BRITO, matrícula nº 1434330-02, CPF nº 063.178.301-69, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 08 de julho de 2021.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.561, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear RONALDO DE SOUSA REIS, CPF nº. 930.303.711-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.562, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar PATRICIA DE CÁCIA MARQUES, matrícula nº. 1452614-01, CPF nº. 491.193.541-34, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.563, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE nomear PAULO CÉSAR REINALDO PIMENTA, CPF nº 387.440.151-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.564, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar TAYNARA SOUZA NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº. 1382578-02, CPF nº. 028.736.491-78, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.565, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear WANDERLEY ALVES DA SILVA, matrícula nº. 219690, CPF nº. 282.712.541-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.566, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar WANESSA GARCIA GOMES, matrícula nº. 334847-05, CPF nº. 831.647.151-53, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.567, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar RENATA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 1344471-02, CPF nº. 922.493.611-34, do cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-la para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.568, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar, a partir da data da publicação, o Decreto nº. 1.512, de 1 de fevereiro de 2021, que nomeou ANA ELIZA BARRETO MACHADO, matrícula nº. 1320939, CPF nº. 026.360.635-01, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.569, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar RAFAEL VELLASCO DE CASTRO CURADO, matrícula nº. 1031716-05, CPF nº. 016.081.611-45, do cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito III, símbolo CDS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.570, DE 13 DE JULHO DE 2021

Nomeia membros para compor as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI's, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 16, da Lei Federal n.º 9503, de 23 de setembro de 1997; Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo nº 8.718.733-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas como membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI's, para um mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo nominadas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal, bem como ao atendimento das exigências do art. 6º, do Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito-JARI's do Município de Goiânia, conforme segue:

I – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- a) Titulares:
1. Raflésia Maria Pereira da Silva - Presidente
 2. Rafael Vellasco de Castro Curado
 3. Elizabeth Helena de Siqueira Caetano

II – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- a) Titulares:
1. Zuila Rodrigues Gomes - Presidente
 2. Cândido Moreira Lopes de Matos
 3. Marianne Flores Lima

III – 3ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- a) Titulares:
1. Antônio dos Reis Chagas - Presidente
 2. André Luiz da Silva Alves
 3. Vinicius Scandurra Neres Moreira Santana



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.571, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, **RESOLVE** nomear PAULO CESAR DE MELO, matrícula nº. 222240, CPF nº. 517.247-071-91, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.572, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar, a partir da data da publicação, o Decreto nº. 3.302, de 16 de junho de 2021, que nomeou APARECIDA COSTA REIS, matrícula nº. 1159640, CPF nº. 002.844.271-79, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 211, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
2850	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2850	08 244 0172 2.625 – 3390.93.00 – 100 585	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2800	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
2850	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2850	08 244 0162 2.553 – 3390.40.00 – 100 585	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 212, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
2801	08 244 0160 1.014 – 4490.92.00 – 100 501	R\$ 23.000,00
TOTAL		R\$ 23.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2800	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
2801	08 244 0160 1.014 – 4490.51.00 – 100 501	R\$ 23.000,00
TOTAL		R\$ 23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 213, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 2.886.487,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
5501	04 122 0028 2.528 – 4490.52.00 – 190 627	R\$ 2.886.487,00
TOTAL		R\$ 2.886.487,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
5701	04 122 0007 1.474 – 4490.51.00 – 190 627	R\$ 2.886.487,00
TOTAL		R\$ 2.886.487,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 70014874/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Concurso

RETIFICAÇÃO

DESPACHO Nº 039/2021

(Publicado na edição nº 7579 do Diário Oficial do Município de 23 de junho de 2021)

Na vigência, **onde se lê:**

“A vigência desse contrato será prorrogada até o dia 31 de junho de 2022”

Leia-se:

“A vigência desse contrato será prorrogada até o dia 30 de junho de 2022”

No Anexo Único, **onde se lê:**

Nº	NOME	Nº MAT.	Nº CPF	CARGO
196	MARLY DE MOURA MORAES	895571	003.570.121-86	Agente de Apoio Administrativo (Manipulador de Alimentos)
....
226	RENATA CANDIDA TELES	1377523	031.426.011-04	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)

Leia-se:

Nº	NOME	Nº MAT.	Nº CPF	CARGO
196	MARLY DE MOURA MORAES	895571	003.570.121-86	Assistente Administrativo
...
226	RENATA CANDIDA TELES	1377523	031.426.011-04	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)
.....

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

286	GISLAINE FURTADO MARTINS DA COSTA	1367412	701.515.551-68	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)
-----	--	---------	----------------	--

Goiânia, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 028, DE 13 DE JULHO DE 2021

Altera o Plano de Aplicação para Adiantamento via Cartão Corporativo de que trata a Portaria nº 002/2021.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Plano de Aplicação para Adiantamento Via Cartão Corporativo – Despesas com Custo do Órgão ou Despesas com Viagem, de que trata a Portaria nº 002, de 29 de janeiro de 2021, desta Secretaria, autorizado pela Portaria nº 031, de 25 de janeiro de 2021, publicada Diário Oficial – Eletrônico nº 7471, de 25 de janeiro de 2021, págs. 253/255, retificada pela Portaria nº 122, de 17 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial – Eletrônico nº 7554, de 18 de maio de 2021, págs. 26/30, ambas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações no anexo que a este acompanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publica-se.

Goiânia aos 13 dias do mês de julho de 2021.

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO A PORTARIA Nº 028/2021

PLANO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO VIA CARTÃO CORPORATIVO – DESPESAS COM CUSTO DO ÓRGÃO OU DESPESAS COM VIAGEM

Este Plano de Aplicação de despesas de ponto atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre) a serem realizados pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa: **33.90.30** – Valor: 48.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pendrive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras; flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro e materiais de limpeza, inclusive os de combate ao COVID-19 (sabão, detergente, sabonete, água sanitária, álcool gel, máscaras, luvas e outros).

Natureza da Despesa: **33.90.33** – Valor: 40.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Natureza da Despesa: **33.90.36** – INDEFINIDO

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

Natureza da Despesa: **33.90.39** – Valor: 32.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas e jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previsto no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias; serviços de limpeza, incluindo os de combate ao COVID-19 (sanitização profilaxia, desinfecção e outros), nos ambientes de trabalho e nos veículos a disposição e manutenção de equipamentos (bombas hidráulicas, motores, geradores e outras), para conservação dos próprios e espaços físicos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

Processo BEE nº: 42211/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Ata de Registro de Preços n. 206/2020

DESPACHO Nº 127/2021 SEGOV

Considerando a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, autorizo a despesa proveniente da aquisição por meio da Ata de Sistema de Registro de Preços nº206/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2020, relativo à contratação da empresa R. D. VELANI - ELÉTRICA inscrita no CNPJ nº 21.329.429/0001-05, para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros) visando atender as necessidades de manutenção das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Governo.

Encaminhem-se os autos para sequenciamento do feito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 02 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO

Diretor Administrativo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

Processo BEE nº: 42213/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Ata de Registro de Preços n. 208/2020

DESPACHO Nº 129/2021 SEGOV

Considerando a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, autorizo a despesa proveniente da aquisição por meio da Ata de Sistema de Registro de Preços nº208/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2020, relativo à contratação da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros) visando atender as necessidades de manutenção das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Governo.

Encaminhem-se os autos para sequenciamento do feito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 02 dias
do mês de Julho de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO

Diretor Administrativo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

Processo BEE nº: 42214/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Ata de Registro de Preços n. 209/2020

DESPACHO Nº 130/2021 SEGOV

Considerando a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, autorizo a despesa proveniente da aquisição por meio da Ata de Sistema de Registro de Preços nº209/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2020, relativo à contratação da empresa SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.099.588/0001-07, para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros) visando atender as necessidades de manutenção das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Governo.

Encaminhem-se os autos para sequenciamento do feito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 02 dias
do mês de Julho de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO

Diretor Administrativo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

Processo BEE nº: 42219/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Ata de Registro de Preços n. 215/2020

DESPACHO Nº 135/2021 SEGOV

Considerando a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, autorizo a despesa proveniente da aquisição por meio da Ata de Sistema de Registro de Preços nº215/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2020, relativo à contratação da empresa MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28, para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros) visando atender as necessidades de manutenção das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Governo.

Encaminhem-se os autos para sequenciamento do feito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 06 dias
do mês de Julho de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO

Diretor Administrativo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

Processo BEE nº: 42220/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Ata de Registro de Preços n. 216/2020

DESPACHO Nº 137/2021 SEGOV

Considerando a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, autorizo a despesa proveniente da aquisição por meio da Ata de Sistema de Registro de Preços nº216/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2020, relativo à contratação da empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ nº 26.950.671/0001-07, para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros) visando atender as necessidades de manutenção das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Governo.

Encaminhem-se os autos para sequenciamento do feito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 06 dias
do mês de Julho de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO

Diretor Administrativo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

Processo BEE nº: 42992/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Ata de Registro de Preços n. 218/2020

DESPACHO Nº 140/2021 SEGOV

Considerando a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, autorizo a despesa proveniente da aquisição por meio da Ata de Sistema de Registro de Preços nº218/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2020, relativo à contratação da empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 11.735.236/0001-92, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificado Digital tipo A1 e A3, visando atender as necessidades de manutenção das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Governo.

Encaminhem-se os autos para sequenciamento do feito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 08 dias
do mês de Julho de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO

Diretor Administrativo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 018/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados a empreenderem viagem à Brasília-DF, cuja finalidade consta do Plano de Viagem.

SERVIDORES AUTORIZADOS A EMPREENDEREM VIAGEM	
Servidor 1	
Nome do portador: Valéria Meneses Pettersen	
CPF: 665.786.476-00	Matrícula:
Cargo/Função: Secretária Municipal de Relações Institucionais	
Número do Cartão Corporativo: 4674 XXXX XXXX 2148	
Servidor 2	
Nome do portador: Valdson Batista de Sousa	
CPF: 472.048.181-72	Matrícula: 790273-01
Cargo/Função:	
Número do Cartão Corporativo:	

Art. 2º Autorizar a liberação de limite nos respectivos Cartões Corporativos em nome dos servidores acima relacionados, no valor constante do Plano de Viagem.

PLANO DE VIAGEM			
Nome do portador: Valéria Meneses Pettersen			
CPF: 665.786.476-00	Número do Cartão: 4674 XXXX XXXX 2148		
Destino: Brasília - DF	Período da viagem: 13/07/2021 a 13/07/2021		
Objetivo: Participação em reuniões no Ministério do Desenvolvimento Regional, SUDECO e outros para tratar de assuntos diversos de interesse do Município.			
Despesas			
Discriminação	Valor Diário (RS)	Qtde Dias	Valor Total (RS)
Passagem de ida (aérea ou terrestre)			
Passagem de volta (aérea ou terrestre)			
Outras despesas de locomoção			
Hospedagem			
Alimentação	200,00	01	200,00
Outros (especificar)			
TOTAL			200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria de Relações Institucionais

PLANO DE VIAGEM			
Nome do portador: Valdson Batista de Sousa			
CPF: 472.048.181-72		Número do Cartão:	
Destino: Brasília - DF		Período da viagem: 13/07/2021 a 13/07/2021	
Objetivo: Acompanhar a Secretária de Relações Institucionais nas agendas de Brasília-DF.			
Despesas			
Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)
Passagem de ida (aérea ou terrestre)			
Passagem de volta (aérea ou terrestre)			
Outras despesas de locomoção			
Hospedagem			
Alimentação	100,00	01	100,00
Outros (especificar)			
TOTAL			100,00
TOTAL GERAL: R\$ 300,00			

Art. 3º Caso algum dos servidores relacionados ainda não possua o Cartão Corporativo, fica autorizada a sua concessão em favor do mesmo, com limite estabelecido na forma do art. 2º deste Anexo.

Art. 4º O prazo para aplicação do limite disponibilizado é a data do término da viagem.

Art. 5º O Cartão Corporativo deve ter o seu uso inabilitado no primeiro dia útil subsequente ao do término da viagem.

Art. 6º A prestação de contas das despesas com viagem, através do uso do Cartão Corporativo, deverá ser apresentada pelo servidor titular do cartão até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento da viagem, ao Gestor dos Cartões Corporativos de cada Órgão, que apresentará em até 15 (quinze) dias à Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Compete ao ordenador de despesa atestar a regularidade da aplicação dos recursos em conjunto com o servidor efetivo Fernando da Silva Vieira, matrícula n.º 1043781, quando da prestação de contas apresentada pelo portador do cartão, conforme art. 6º do Decreto n.º 1753/2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Relações Institucionais, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

VALÉRIA MENESES PETTERSEN
Secretária de Relações Institucionais



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1292/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86755998/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO REIS FILHO, matrícula nº 408220-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 09 (nove) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre 01/09/2003 a 30/11/2008, 01/12/2008 a 30/12/2013 e 01/12/2013 a 30/11/2018, no período de **04 de agosto de 2021 a 03 de maio de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1293/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Portaria nº 009/2019 – SME e o Parecer nº 0634, de 07 de abril de 2021, da Advocacia Setorial desta pasta conforme o contido no Processo nº 85522957/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEUZALICE ALVES PEREIRA PERES**, matrícula nº 287580-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.08.1995 a 31.07.2000**, no período de **01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1294/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 83985259/2020,

RESOLVE:

Art. Conceder a servidora MARIA SALOMÉ DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 245623-03, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativo ao período quinquenal de 01/08/2011 a 31/07/2016, com período de gozo da licença **a partir de 01 de julho de 2021 até 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1295/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 127 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, o Despacho nº 143/2021 da GERACP, a Informação funcional nº 4086/2021 da GERCAD, o Parecer nº 961, da Chefia da Advocacia Setorial/SEMAD e consoante documentação contida nos Processos nº 74852301/2018, 12622970/1998, 12834306/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 1482, de 27 de abril de 2020, referente ao período averbado ao tempo de serviço da servidora **AIDEE DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 208990-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

20.11.1992 a 30.01.1993 – totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias;

Leia-se:

20.11.1992 a 31.12.1992 – totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 11 (onze) dias;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 1482, de 27 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1296/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido nos Processos nºs 30168968/2006 e 18520320/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0113/2021, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu à servidora VERA LÚCIA MARIA DE JESUS, matrícula nº 317691-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de usufruto da licença, para considerar como sendo:

Onde se lê: “(...) 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021”.

Leia-se: “(...) 16 de fevereiro de 2021 a 15 de maio de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1297/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 84767166/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0108, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu ao servidor CARLOS FERNANDO MACHADO WANDERLEY, matrícula nº 213845-03, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, na parte relativa ao período de usufruto da licença, para considerar como sendo:

Onde se lê: “(...) 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021”.

Leia-se: “(...) 11 de fevereiro de 2021 a 10 de maio de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1298/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando os §§ 2º e 3º, do artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86668408/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar a partir de 17 de maio de 2021, os efeitos da PORTARIA Nº 4948 de 11 de novembro de 2019, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora EDILENE VARGAS, matrícula nº 982296-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde (Grau I), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1299/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86103681/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de 0900/2021, de 26 de abril de 2021, que concedeu ao servidor CLEDENIR DE FREITAS, matrícula nº 93483-01, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 12 (doze) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de usufruto da licença, para constar como correto:

Onde se lê: “(...) 29 de março de 2021 a 28 de março de 2022”.

Leia-se: “(...) 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1300/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 81270988/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 142, de 15 de janeiro de 2020, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor MARCOS MURTA TANURE, matrícula nº 1314823-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 26 de julho de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1301/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e Portaria SME nº 009, de 19 de abril de 2013, Despacho nº 3641/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 85317148/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 1060/2021, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **SONIA FATIMA SOUZA DE MELO**, matrícula nº 484695-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme citado a seguir:

onde se lê:

“(…) 11 de fevereiro de 2021 a 31 de junho de 2021 e 01 de agosto de 2021 a 10 de setembro de 2021(…)”;

leia-se:

“(…) 11 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021 e 01 de agosto de 2021 a 10 de setembro de 2021 (…)”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1302/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a Retificação do Parecer nº 4107/2021 da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 24376541/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALÉRIA DE FÁTIMA MARACAIPE**, matrícula nº 429899-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **20.01.2014 a 19.01.2019**, no período de **19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1303/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 85459635/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RUDIMAR ALVES PEREIRA, matrícula nº 1207237-01, ocupante do cargo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1304/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 86716038/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor HAROLDO DE SOUZA BRITO, matrícula nº 1011235-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1305/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 124/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87387267/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **JOYELLE ALLYKA RODRIGUES BANDEIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 973424-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1306/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 126/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87406610/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **LEIDIENE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1070460-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças para a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivowww.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

PORTARIA SANDRA - 13/07/2021 - 14:59



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021-SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 2070/2021, torna público aos interessados, que no dia **28/07/2021**, às **09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 017/2021-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **36637/2020**, cujo objeto é **“Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI’s, para atender os órgãos da Administração Pública Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www10.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 07 de julho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2012**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2012, para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de n.º 5183339-96.2017.8.09.0051, constante no processo n.º 86975777/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br>;

III - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br>;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>; a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; b) criminal eleitoral relativas à condenação.

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br>;

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>;

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br>;

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida); IX - Declaração de relação familiar ou parentesco, constante do Anexo Único, do Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, exceto para provimento de cargo efetivo (assinada e preenchida).

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para o qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS
Distrato Sanitário Sudoeste / Área de Abrangência 168 – Equipe 10

CLAS S.	CANDIDATO (A)	CPF (Cadastro de Pessoas Física)
006	MARISE STELA RIBEIRO DE BRITO	219.999.291-87

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO BEE Nº: 41155/2021

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CONTRATADO: AHP COMÉRCIO, OBRAS & SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 38.130.555/0001-20)

FUNDAMENTO: art. 3º, inciso III, Decreto 7.892/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização (controle microbiológico) de ambientes, para atender a Controladoria Geral do Município.
VALOR: R\$ 860,21 (oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO COMPACTADA: 202130010021

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no DOM.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

ALINE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO
Controladora Geral Interina do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia - GO
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

Página 1 de 1 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº. 45/2021

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.406, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 2.033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir Comissão Eleitoral para eleição dos representantes da Procuradoria Geral do Município ao “Prêmio Funcionário Padrão 2020” que será integrada pelos servidores **ELISA MARIA ALESSI DE MELO, matrícula nº. 1453378-01**, Chefe de Gabinete, **MARILENE ALVES RODRIGUES MENDES, matrícula nº. 724700-01**, Diretora Administrativa, **LEANDRO BITTENCOURT ROSA E SILVA, matrícula nº. 955604-01**, Gerente de Planejamento, representantes da Procuradoria Geral do Município para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art.2º. A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO N.º 029/2020**

- 1. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA** e o Sr. **ELTON CESAR BACELAR MAIA**
- 2. FUNDAMENTO:** A presente rescisão do contrato decorre do disposto na cláusula sexta do supracitado contrato de trabalho, constante no Processo nº 86745917 e nos moldes da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007.
- 3. OBJETO:** O presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 029/2020, referente ao cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Tecnólogo em construção de vias terrestres – Área de atuação Analista de Projetos de Obras Viárias, entre **DISTRATADA** e **DISTRATANTE** a partir de 03/05/2021.
- 4. LOCAL E DATA:** Goiânia, 12 de julho de 2021.

**Eng.º FAUSTO SARMENTO
DISTRATANTE**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO N.º 040/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a Sr^a. CAMILLA DE CASTRO CONSTANT NOROES.
- 2. FUNDAMENTO:** A presente rescisão do contrato decorre do disposto na cláusula sexta do supracitado contrato de trabalho, constante no Processo nº 86610990.
- 3. OBJETO:** O presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 040/2020 referente ao cargo de engenheira civil entre DISTRATADA e DISTRATANTE a partir de 19/04/2021.
- 4. LOCAL E DATA:** Goiânia, 12 de julho de 2021.

Eng.º Fausto Sarmiento
Secretário - SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO N.º 187/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e o Sr. WALNER GUSTAVO VIGIRLIO LUZ.
- 2. FUNDAMENTO:** A presente rescisão do contrato decorre do disposto na cláusula sexta do supracitado contrato de trabalho, constante no Processo nº 86617081.
- 3. OBJETO:** O presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 187/2020 referente ao cargo de engenheiro civil entre DISTRATADA e DISTRATANTE a partir de 19/04/2021.
- 4. LOCAL E DATA:** Goiânia, 12 de julho de 2021.

Eng.º Fausto Sarmiento
Secretário - SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº. 056/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto nº. 094, de 11 de janeiro de 2021, o qual aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar novo **ANEXO ÚNICO** referente à Portaria 055/2021, publicada no Diário Oficial nº 7589, de 07 de julho de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria nº. 055/2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SIGLA	RESPONSÁVEL	RAMAL
Secretário	SECGAB	Valfran de Sousa Ribeiro	6390
Secretário Executivo	CHEFGA	(Michel Afif Magul)	6302
Chefia de Gabinete	CHEFGA	Verônica Mansur Barbosa de Paula	6359
Assessoria de Comunicação	ASCOM	Willian Assunção	6363
Secretaria Geral	SECGER	Licia de Paola Lopes Santos	6391
Secretaria Executiva dos conselhos	SECEXE	Kelli Karolina Costa Reis	6374
Gerência do Fundo Municipal	GERFMD	Marceline Gonzaga São Boa Ventura Sousa	6348
Gerência do Contencioso Fiscal	GERCON	Diogo Gonçalves de Oliveira Mota	6338
Gerência de Gestão de Processos	GERGES	Andre Oliveira Barros	6374
Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns	PUAMA	Flávio Máximo	1073
Chefia da Advocacia Setorial	CHEADV	Kamilla Rosa de Fátima Reis	6380
Diretoria Administrativa e Financeira	DIRADM	Felipe Vorique Câmara	3379
Gerência de Apoio Administrativo	GERADM		6358
Gerência de Planejamento	GERPLA	Mara Sandra Almeida Santos	6347
Gerência de Finanças e Contabilidade	GERFIN	João Henrique Lopes Garcia	3306
Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	GERGDP	Flávia Nayara Martins Jacinto	6329
Gerência de Deposito Público Municipal	GERDPM	Valdir Abreu dos Santos	6304
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão sustentável	SUPPUG	Carolina Alves Luiz Pereira	6366/6369
Diretoria de Planejamento e Gestão	DIRPLA	Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes	6369
Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade	GERGTM	Jonas Henrique Lobo Guimarães	6369
Gerência de Atualização de Normativa	GERATN	Ana Paula Carloni Fleury Curado	6369
Gerência de Gestão Ambiental	GERGTA	Francisco de Assis Costa e Silva	6397
Gerência de Pesquisas e Estatística Socioeconômica	GERPES	Juliana Lima Parmigiani	6334



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral	GERGAC	Miriane Carneiro Rodrigues Gomes	6350
Gerência de Documentação, Cartografia e Topologia	GERDCT	Márcia Maria Nogueira Mota	6392/6364
Superintendência de Ordem Pública	SUPORD	Hector Azevedo	1093
Diretoria de Ordenamento Urbano	DIRORD	Celeocy Borges Cotrim	6355
Gerência de Informações de Uso do Solo	GERINF	Cáritas Roque Ribeiro	6355/8217
Diretoria de Análise de Aprovação de Projetos	DIRAAP	Yuri Vaz Correira	6342/6381
Gerência de Análise e Licenciamento de Edificações	GERALE	Virginia Inácio Mathias Costa	6314
Gerência de Análise de Obras Grande Porte e Emp. de Impacto	GEROGP	Ana Maria Dantas Marques	6314
Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento	GERAAP	Grazielli Bruno Bellorio	6370
Diretoria de Fiscalização	DIRFIS	Fausto Henrique de Faria Gomes	1093/3048
Gerência de Programação e Planejamento de Fiscalização	GERPPF	Iamar Zuzza de Araújo	6373
Gerência de Fiscalização de Transporte Urb. e Postura Trânsito	GERFTU	João Peres Teodoro Rodrigues	1001
Gerência de Fiscalização de Atividade Econômica Áreas Privadas e Públicas	GERFAP	Ana Luzia Zanelatto Fernandes	4097
Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamento e Áreas Públicas	GERFEP	Maria Angélica Pantaroto Martins Machado	4098/6308
Superintendência de Habitação	SUPH	Amauri Batista Regis	1584/6372
Diretoria de Habitação	DIRHAB	Daniel Antonio	6339
Gerência de Política e Programas Habitacionais e Convênios	GERPPH	Eduardo Marques de Sena Soares	6339
Gerência de Projetos Habitacionais	GERPHA	Kamila Naves Garcia	6399
Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Habitacionais	GERFAH	Perla Maria Borges	6399



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

PORTARIA N.º 075/2021

*Retificação da Portaria n.º 74
de 09 de fevereiro de 2021*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.404, de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, em seu art. 47;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 074, de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição n.º 7587, de 05 de julho de 2021, com alteração em seu artigo 1º.

Onde se lê:

“Designar como **FISCAL DE CONTRATO ...**”;

Leia-se:

“Designar como **GESTOR DE CONTRATO...**”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n.º 074/2021, de 30 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Secretário da SEDEC

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo BEE nº: 39634

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 3691/2021-SME

Em atenção às documentações constantes nos autos e exarados pelas unidades técnicas da SME, em especial os lavrados pelas Gerências que compõem a Diretoria Administrativa, AUTORIZO, na forma da legislação vigente, a contratação da empresa Comercial W Sete Secos e Molhados Eireli, para o fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, fígado bovino, coxa, sobrecoxa e peito de frango, filé de peixe e sardinha em lata), no valor global de R\$ R\$ 6.213.750,00 (seis milhões, duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 114/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2020, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, determino a publicação do extrato do contrato a ser celebrado, conforme estabelece o Art. 61 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo BEE nº: 39636

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 3698/2021-SME

Em atenção às documentações constantes nos autos e exarados pelas unidades técnicas da SME, em especial os lavrados pelas Gerências que compõem a Diretoria Administrativa, **AUTORIZO**, na forma da legislação vigente, a contratação da empresa Gesy Saraiva de Goiás, para o fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, fígado bovino, coxa, sobrecoxa e peito de frango, filé de peixe e sardinha em lata), no valor global de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 119/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2020, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, determino a publicação do extrato do contrato a ser celebrado, conforme estabelece o Art. 61 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

Rua 227-A, nº 331, Qd. 67-D, Setor Leste Universitário
74610-060 Goiânia/GO - Telefone: (62) 3524-8905
<https://www.sme.goiania.go.gov.br> / smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo BEE nº: 39501

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 3763/2021-SME

Em atenção às documentações constantes nos autos e exarados pelas unidades técnicas da SME, em especial os lavrados pelas Gerências que compõem a Diretoria Administrativa, AUTORIZO, na forma da legislação vigente, a contratação da empresa War Comércio, Distribuição e Serviços Eirelli, para o fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes e outros), no valor global de R\$ 1.580.945,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 179/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2020 SRP , para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, determino a publicação do extrato do contrato a ser celebrado, conforme estabelece o Art. 61 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo BEE nº:39781

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 4230/2021-SME

Em atenção às documentações constantes nos autos pelas unidades técnicas da SME, em especial o exarado pelas Gerências que compõe a Diretoria Administrativa, AUTORIZO na forma da legislação vigente, a contratação da empresa Vertente Distribuição e Serviços Eireli ME, para o fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, fígado bovino, coxa, sobrecoxa e peito de frango, filé de peixe e sardinha em lata), no valor global de R\$ 3.478.200,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 117/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2020, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, determino a publicação do extrato do referido contrato quando celebrado, conforme estabelece o Art. 61 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 8 dias do mês de julho de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo BEE nº:41365

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 4231/2021-SME

Em atenção às documentações constantes nos autos pelas unidades técnicas da SME, em especial o exarado pelas Gerências que compõe a Diretoria Administrativa, AUTORIZO, na forma da legislação vigente, a licitação com a finalidade específica de contratar empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral, feijão comum e farinha de mandioca torrada), no valor global de R\$ 10.500.720,00 (dez milhões, quinhentos mil, setecentos e vinte reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 8 dias do mês de julho de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo Bee 2234

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº4264/2021-SME

Em atenção às documentações acostadas nos autos pelas unidades técnicas da SME, em especial a justificativa de nº 012/2021 apresentada pela Diretoria Administrativa, RATIFICO na forma da legislação vigente, a prorrogação contratual do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 027/2018, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da SME e a empresa MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, cujo objeto consiste em serviço de “limpeza e desinfecção de caixa d’água e limpeza e tratamento de piscina”, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal dos Esportes

PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JULHO DE 2021

Nomeia comissão eleitoral da Secretaria Municipal dos Esportes.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para eleição dos representantes da Secretaria Municipal dos Esportes ao “Prêmio Funcionário Padrão de 2021” que será integrada pelos servidores, **Leonardo Monteiro Landim Matrícula nº 1439650 CPF 743.582.351-15 Chefe de Gabinete, Vaneth de Alcantara Vilela Matrícula nº 775916-01 e CPF: 988.634.361-34 Auxiliar Administrativo e Richardson Marques Ferreira Matrícula nº 1440756 e CPF: 800.282.331-15 Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, representantes da Unidade da Gestão de Pessoas para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal dos Esportes

PORTARIA Nº 08, DE 12 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados a empreender viagem a cidade de Brasília- DF, cuja finalidade consta no Plano de Viagem.

SERVIDORES AUTORIZADOS A EMPREENDER A VIAGEM	
Servidor 1	
Nome: Álvaro Alexandre Camargo da Silva	
CPF: 001.886.867-38	Matrícula: 1284312
Cargo/Função: Secretário Municipal dos Esportes	
Número do Cartão Corporativo:	
Limite inicial: R\$ 200,00	

SERVIDORES AUTORIZADOS A EMPREENDER A VIAGEM	
Servidor 2	
Nome: Leonardo Monteiro Landim	
CPF: 743.582.351-15	Matrícula: 1439650
Cargo/Função: Chefe de Gabinete	
Limite inicial: R\$ 100,00	

Art. 2º Autorizar a liberação de limite no respectivo Cartão Corporativo em nome dos servidores acima relacionado, nos valores constantes do Plano de Viagem.

PLANO DE VIAGEM			
Servidor 1: Álvaro Alexandre Camargo da Silva			
CPF: 001.886.867-38		Nº cartão: 4674819004495297	
Destino: Brasília-DF		Período da viagem: 14/07/2021	
Objetivo: Ministério da Cidadania, Agenda com o Secretário Adjunto Especial do Esporte			
Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)
Outras despesas de locomoção (especificar)	0,00		0,00
Alimentação	200,00	01	200,00
Outros (especificar)	0,00		0,00
TOTAL			200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal dos Esportes

PLANO DE VIAGEM			
Servidor 2: Leonardo Monteiro Landim			
CPF: 743.582.351-15		Nº cartão: 4674819004495297	
Destino: Brasília- DF		Período da viagem: 14/07/2021	
Objetivo: Ministério da Cidadania, Agenda com o Secretário Adjunto Especial do Esporte			
Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)
Outras despesas de locomoção (especificar)	0,00		0,00
Alimentação	100,00	01	100,00
Outros (especificar)	0,00		0,00
TOTAL			100,00

Art. 3º Caso algum dos servidores relacionados ainda não possua o Cartão Corporativo, fica autorizada a sua concessão em favor do mesmo, com limite estabelecido na forma do Art. 2º deste Anexo.

Art. 4º O prazo para a aplicação do limite disponibilizado é a data do término da viagem.

Art. 5º O Cartão Corporativo deve ter o seu uso inabilitado no primeiro dia útil subsequente ao do término da viagem.

Art. 6º Compete ao ordenador de despesa atestar a regularidade da aplicação dos recursos em conjunto com a servidora efetiva Daniela Duarte Dallago, matrícula nº 596868, quando da prestação de contas apresentada pelo portador do cartão, conforme art. 6º do Decreto nº 1753/2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 404/2021

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 1484/2020, decorrente do Processo Bee nº 29720, os servidores que se especificam.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Contrato nº 1484/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gestão e operação de logística integrada e reversa, para prestação de serviços de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, separação, expedição, transporte e distribuição de todos os recursos materiais e patrimoniais utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura operacional, tecnológica e de mão de obra qualificada conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.

Considerando a Portaria nº 637/2020, publicada na Edição nº 7453 de 30 de dezembro de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico.

Considerando a Portaria nº 244/2021, publicada na Edição nº 7553 de 17 de maio de 2021 do Diário Oficial do Município Eletrônico.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO BORGEST KOBYLANSKY**, CPF: **matrícula nº 1456520-01**, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística, função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 1484/2020**, decorrente do Processo **BEE nº 29720**.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscais do Contrato**, os seguintes servidores:

- I. **VALDIVINO MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **841587-03**, CPF nº. **023.030.691-81**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação,
- II. **CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula nº **583375-01**, CPF nº **692.499.541-15**, ocupante do cargo: Agente Administrativo (Nível IV), Função: Coordenadora do Almoxarifado Central, lotada no Almoxarifado Central,
- III. **MARINA DE ÁVILA GUIMARÃES RIBEIRO**, matrícula nº. **1440748-01**, CPF nº. **889.049.541-34**, Assessora Técnica do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, e
- IV. **RENATA FALONE SANTANA**, matrícula nº **899720**, CPF nº **005.512.511-58**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), Função: Biomédica, lotada na Coordenadoria do Almoxarifado Central.

Art. 3º O representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as Portarias nº 637/2020 e nº 244/2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 405/2021

Altera a Portaria 26/2020 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 005/2020, decorrente do Processo Bee nº 4735, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Contrato nº 005/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CELK SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso perpétua de software, implantação, capacitação, serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal.

Considerando a Portaria nº 244/2021, publicada na Edição nº 7553 de 17 de maio de 2021 do Diário Oficial do Município Eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 26, de 15 de janeiro de 2020, publicada na Edição nº 7218 de 15 de janeiro de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar como **Gestor e Fiscais do Contrato nº 005/2020**, decorrente do Processo **BEE nº 4735**, os seguintes servidores.

I - PAULO BORGEST KOBYLANSKY, CPF: matrícula nº 1456520-01, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística, função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato** supracitado.

**Secretaria Municipal de Saúde**

II – Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscais do Contrato**, os seguintes servidores:

- a) **VALDIVINO MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 841587-03, CPF nº. 023.030.691-81**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretária Municipal de Saúde,
- b) **ELIFRÂNCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1149415, CPF nº 970.851.031-91**, ocupante do cargo Gerente de Tecnologia da Informação, Função: Gerente, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação, da Secretária Municipal de Saúde,
- c) **MARY ANNE DE SOUZA ALVES, matrícula nº 221856, CPF nº 363.954.981-34**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde,
- d) **MARINA DE ÁVILA GUIMARÃES RIBEIRO, matrícula nº. 1440748-01, CPF nº. 889.049.541- 34**, Assessora Técnica do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, e
- e) **FERNANDA ARAUJO CARNEIRO, matrícula nº 901962-01, CPF nº. 892.952.421-49**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, lotada na Gerência de Procedimentos de Média Complexidade da Secretária Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 26/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 244/2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 406/2021**

Altera a Portaria 278/2020 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 432/2020, decorrente do Processo Bee nº 26880, os servidores que se especificam.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Contrato nº 432/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive de serviço de táxi ou de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Operadora de Tecnologia, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos para os servidores, empregados e colaboradores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia.

Considerando a Portaria nº 141/2021, publicada na Edição nº 7520 de 29 de março de 2021 do Diário Oficial do Município Eletrônico.

Considerando a Portaria nº 259/2021, publicada na Edição nº 7556 de 20 de maio de 2021 do Diário Oficial do Município Eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 278/2020, publicada na Edição nº 7347 de 27 de julho de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

“**Art. 1º** Designar como **Gestor e Fiscais do Contrato nº 432/2020**, decorrente do Processo **BEE nº 26880**, os seguintes servidores.

I - PAULO BORGEST KOBYLANSKY, CPF: matrícula nº 1456520-01, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística, função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato** supracitado.

II – Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscais do Contrato**, os seguintes servidores:

- a) **ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES, matrícula nº 594563, CPF nº 734.027.101-53**, ocupante do cargo: Gerente, função: Gerente, lotado na Gerência de Transportes,
- b) **ROSA BRIGIDA SIMÕES BARROS, matrícula nº. 530964, CPF nº. 871.587.361-72**, ocupante do cargo: Gerente de Gestão Distrital, função Gerente, lotada na Diretoria Administrativa da Secretária Municipal de Saúde, e
- c) **CAMILA LUCAS DE SOUZA, matrícula nº 1207261, CPF nº 012.220.501-45**, ocupante do cargo: Diretora Administrativa, função Diretora, lotada na Diretoria Administrativa da Secretária Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 278/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as Portarias nº 141/2021 e nº 259/2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 407/2021

Designa Gestor e Fiscal, da Ata de Registro de Preço nº. 035/2021, decorrente do Processo Bee nº. 30850, as servidoras que se especificam.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora** da Ata de Registro de Preço nº. 035/2021, decorrente do Processo Bee nº 30850, a servidora **MAÍSA VIEIRA DE PAULA, matrícula nº 982580-01, CPF nº 019.139.041-05**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: Gerente de Gestão de Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, e designar como **Fiscal**, a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO, matrícula nº. 579939-01, CPF nº. 349.961.171-68**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: Enfermeiro, lotada Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço supracitada, decorrente do **Processo BEE nº 30850**, que tem por objeto a aquisição de Máscara Cirúrgica, para atender às necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 36813/2021**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2021/00000/ 029529**

DESPACHO Nº 2433/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer nº 1843/2021 – Advocacia Setorial, acostado no evento nº 33 do Processo Bee supracitado.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de Tiras Reativas para determinação de glicemia capilar por inexigibilidade de licitação do laboratório da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, a fim de atender aos pacientes diabéticos que se enquadram na Portaria SMS nº 004/2015, com fundamento no artigo 24, inc. VIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A – CNPJ n.º 01.541.283/0003-03			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tira Reativa Determinação Glicose Fr C/ 50,0 UND – IQUEGO	18.000,00 FR	R\$ 19,5000	R\$ 351.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).			

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 84221937
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 029671

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 2444/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela **Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021**, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	MARCO TÚLIO JOSE DE OLIVEIRA	037.154.941-82	URGÊNCIA 24 HORAS
02	MARCO AURELIO DE MORAIS MANSO	029.296.481-12	URGÊNCIA 24 HORAS
03	RAFAELA ALVES DE SOUZA SILVA	024.861.061-97	URGÊNCIA 24 HORAS
04	MATHEUS BENEVIDES FERNANDES	032.780.865-97	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 86166569
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 029772

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 2445/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	PHILIPPE ALVES DO NASCIMENTO	029.742.881-03	MÉDICO - UTI

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021- SAÚDE****Início de acolhimento de proposta no dia 14/07/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**
Início da sessão de disputa de lances no dia 26/07/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO**, com dispositivo para enchimento de cilindros, contemplado: fornecimento e instalação de um gerador de oxigênio, composto pelo concentrador de oxigênio, tanque de armazenamento, secador por calor e demais componentes necessários para o funcionamento, incluindo a prestação de serviços de instalação integrada com alimentação elétrica (ENEL) e com os geradores de energia da unidade, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e peças, fornecimento dos equipamentos para recarga de cilindros, conforme RDC 50/2002 ANVISA (Oxigênio medicinal por PSA; Booster Enchedor de Cilindros), fornecimento de materiais e mão de obra para instalação e treinamento de equipe de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
CÓDIGO UASG: 926995**PROCESSO Nº: Bee 41929****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 12 de julho de 2021.**Ana Paula Silvestre
Pregoeira**www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****SEGUNDO AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 SRP – SAÚDE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Bee 40318, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal nº 9.525/2014, Lei Federal nº 14.124/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Avisa aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 SRP – SAÚDE**, com DISPUTA prevista para o dia **19/07/2021 às 09h00min**, FICA **ADIADO E REMARCADO** para nova data, devido ao não atendimento de publicação do aviso de licitação em jornal de circulação local na data de 12/07/2021.

Início de acolhimento de propostas dia 14/07/2021 às 08h00min do Horário de Brasília/DF.

Início da sessão de disputa de lances dia 21/07/2021 às 09h00min do Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração em quantidade estimada de até 1.000.000 (um milhão) de doses da vacina contra COVID 19 e respectivo fornecimento da logística de tecnologia de informação e comunicação, insumos, registros e serviços necessários que atendam os três eixos fundamentais do objeto, sendo: recursos humanos, prestação de informações e controle do processo de vacinação e capacidade de administrar os insumos necessários para implementação do processo completo de vacinação contra a COVID 19 aos munícipes de Goiânia, em até 17 pontos de vacinação de forma itinerante, tais como: Serviço de transporte adequado da vacina, conservação e manutenção da vacina nas condições ideais específicas de cada imunobiológico nas caixas de trabalho dos vacinadores, serviço de administração das doses da vacina na população em conformidade com as normas legais; serviços de gerenciamento e descarte dos resíduos produzidos; triagem da população conforme as normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI)/Ministério da Saúde e atendimento ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde sobre vacinação e nos termos do permissivo legal preconizado no artigo 8º da Lei 14.124 de 10 de março de 2021, Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e conforme especificações técnicas constantes no Edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

PROCESSO Nº: Bee 40318

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 12 de julho de 2021.

**Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

*Edital de Chamamento Público nº 003/2021, para o credenciamento de **MÉDICOS PEDIÁTRICOS SUBESPECIALISTAS**, de forma complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no **CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA (CIPED)** da Rede Municipal de Saúde, na área da **ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, nos termos e condições que se seguem:*

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representada pela seu Secretário, Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso, brasileiro, casado, médico, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º 017, de 02.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar n.º 335/2021, na Lei n.º 8080/90, no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Portaria n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas n.ºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 14/07/2021** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de saúde pessoa física, **MÉDICOS PEDIÁTRICOS SUBESPECIALISTAS**, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar no **CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA**, na **Área Atensão Secundária**, no **(Processo nº 86914131)** a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão entregar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO III, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, 2º andar, sala 16, Goiânia-Goiás;

1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. V do art. 6º da I.N n.º.00007/2016, alterada pela I.N. n.º 00001/2017 e I.N n.º 00001/2018 do TCM/GO, podendo o mesmo ser prorrogável por igual período;

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda necessária, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Goiânia e pelo site oficial: www.saude.goiania.go.gov.br.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no Paço Municipal, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, Bloco D, 2º Andar, Sala 16,

das 8h às 17h a partir do dia 14/07/2021, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança;

1.6. Os profissionais que atenderam todos os requisitos da habilitação serão convocados conforme ordem do protocolo da proposta de credenciamento (anexo II), mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, para assinarem o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de se convocar o próximo habilitado da lista;

1.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais **MÉDICOS PEDIÁTRICOS SUBESPECIALISTAS** interessados para início imediato de acordo com a necessidade da administração, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto ao Sistema Único de Saúde no **CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA - CIPED**, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Goiânia **na área de Atenção Secundária;**

2.2. Os profissionais contratados deverão prestar os serviços complementares junto a Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para o atendimento ao público do SUS no **CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA - CIPED**, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços de saúde.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de Escolaridade exigido para o exercício da atividade profissional;
- e) Titularidade em pediatria e titularidade da especialidade pretendida;
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a **CRENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a **vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município ou dirigente de órgão ou entidade contratante**, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de **outro ente federado**, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado;

3.3. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93 e nas instruções do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, das **8h às 17h a partir do dia 14/07/2021** na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, Bloco D, 2º Andar, Sala 16no Paço Municipal;

4.3. A referida Proposta deverá atender todos os critérios previstos no Anexo II, ser impressa e apresentada sem emendas, ressalvas e rasuras, podendo ser digitada ou manuscrita de forma legível devidamente datada e assinada, conforme documento de identificação apresentado, contendo nome por extenso e legível, número do registro profissional e/ou carimbo pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4.A veracidade das informações contidas na proposta é de responsabilidade exclusiva do profissional. Nos casos em que há procurador legalmente constituído, o proponente de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão **ser protocoladas** no Paço Municipal, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, Bloco D, 2º Andar, Sala 16, **das 8h às 17h a partir do dia 14/07/2021**;

4.6. O proponente deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

- a) caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado será desabilitado do credenciamento;
- b) a abertura do envelope com a proposta e análise dos documentos de cada proponente será realizada pela Comissão de Credenciamento.
- c) não serão aceitas inscrições condicionais.

5. DO ENVELOPE

5.1. O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com as informações externa, conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

NOME DO INTERESSADO:

CPF nº:

ÁREA:

- () **Alergista e Imunologista Pediátrico**
() **Cardiologista Pediátrico**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

- () Endocrinologista Pediátrico
- () Gastroenterologista Pediátrico
- () Hematologista Pediátrico
- () Infectologista Pediátrico
- () Neurologista Pediátrico
- () Oftalmologista Pediátrico
- () Otorrinolaringologista Pediátrico
- () Psiquiatra da infância e adolescência
- () Pediatria do comportamento e desenvolvimento
- () Pneumologista Pediátrico
- () Reumatologista Pediátrico

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Credenciamento, será responsável por analisar a documentação especificada no ANEXO III, habilitar e divulgar a ordem do credenciamento das propostas;

6.2. As propostas e as documentações serão avaliadas conforme a ordem de entrega dos envelopes e respectivo protocolo, bem como a contratação dos profissionais habilitados;

6.3. Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;

7.2. Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades, já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a divulgação da lista dos proponentes habilitados e inabilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site www.saude.goiania.go.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. O proponente interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer da divulgação do resultado da inabilitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser protocolados no Protocolo da Saúde no Bloco D, no térreo, no Paço Municipal, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, endereçado ao presidente da Comissão de Credenciamento;

9.2. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do protocolo;

9.3. Não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao credenciante por fax ou e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, n.º 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 | e-mail: dvcc.sms@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

10.1. A celebração do Contrato do Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia;

10.2. O pagamento dos serviços prestados pelos profissionais contratados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital, e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais;

10.3. A contratante pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo contratado até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, o profissional deverá se apresentar para início imediato para a execução dos serviços;

11.2. Os serviços serão realizados no **CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA – CIPED** que prestam atendimento médico de Atenção Secundária da Rede de Atenção à Saúde (RAS) municipal desta capital;

11.3. O contratado prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, em conformidade com o perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções dos Conselhos Profissionais de fiscalização do exercício profissional e normas pertinentes;

11.4. Os serviços deverão ocorrer conforme a grade de consultas médicas, sendo de 4 horas diárias de segunda a sexta-feira totalizando 20 horas semanais, em horário específico determinado pela Diretoria de Atenção especializada e Urgência e Emergência da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

12. DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

12.1. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA

Requisito: Residência médica em pediatria e alergia e imunologia pediátrica e registro de qualificação médica em alergia e imunologia pediátrica

Consulta especializada em alergia e imunologia pediátrica: compreender as fases de diagnóstico e tratamento das doenças e lesões afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, de crianças e adolescentes, para estabelecer o plano terapêutico. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

12.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

Requisito: Residência médica em pediatria e cardiologia pediátrica em instituição reconhecida pelo MEC e registro de qualificação em cardiologia pediátrica.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Consulta especializada em cardiologia pediatria: compreender as fases de diagnóstico e tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, em crianças e adolescentes, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

12.3. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA

Requisito: Residência médica em pediatria em instituição reconhecida pelo MEC e residência em endocrinologia pediátrica ou estágio na especialidade com registro de qualificação (RQE) em endocrinologia pediátrica.

Consulta especializada em endocrinologia pediátrica: compreender as fases de diagnóstico e tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais em crianças e adolescentes, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

12.4. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA

Requisito: Residência médica em pediatria em instituição reconhecida pelo MEC e residência ou estágio em gastroenterologia pediátrica com registro de qualificação em gastroenterologia pediátrica.

Consulta especializada em gastroenterologia pediátrica: compreender as fases de diagnóstico e tratamento das doenças do aparelho digestivo e outras enfermidades, em crianças e adolescentes, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

12.5. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA E HEMATOTERAPIA PEDIÁTRICA

Requisito: Residência médica em pediatria em serviço credenciado pelo MEC e registro de especialista em hematologia pediátrica.

Consulta especializada em hematologia e hematoterapia pediátrica: compreender as fases de diagnóstico e tratamento das doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

recuperar a saúde de crianças e adolescentes para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

12.6. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA

Requisito: Residência médica em pediatria em serviço credenciado pelo MEC e registro de especialista em infectologia pediátrica.

Consulta especializada em infectologia pediátrica: compreender o diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

12.7. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

Requisito: Residência médica em pediatria em instituição reconhecida pelo MEC e residência ou estágio em neurologia pediátrica com registro de qualificação em neurologia pediátrica.

Consulta especializada em neurologia pediátrica: compreender o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínicos e subsidiários, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

12.8. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA

Requisitos: Residência médica em oftalmologia e registro de especialista em oftalmologia pediátrica

Consulta especializada em oftalmologia pediátrica: examinar e medicar os olhos, das crianças recém-nascidas realizando os testes obrigatórios no período neonatal, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual de crianças e adolescentes. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

12.9. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA

Requisitos: Certificado de conclusão de residência médica em pediatria e otorrinolaringologia em instituição reconhecida pelo MEC, aprovação em prova de título e registro no CRM de ambas especialidades (RQE).

Consulta especializada em otorrinolaringologia pediátrica: compreender as fases de diagnóstico e tratamento das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos em crianças e adolescentes. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

12.10. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Requisitos: Certificado de conclusão de residência médica em psiquiatria da infância e adolescência; ou residência médica em psiquiatria ou título de especialista em psiquiatria (TEP), reconhecido pela associação médica brasileira ou associação brasileira de psiquiatria e certificado de área de atuação em psiquiatria da infância e adolescência.

Consulta especializada em psiquiatria da infância e adolescência: compreender as fases de diagnóstico e tratamento das afecções psicopatológicas de crianças e adolescente, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

12.11. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA DO COMPORTAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Requisitos: 1) Certificado de conclusão de residência médica em psiquiatria da infância e adolescência; ou residência médica em psiquiatria ou título de especialista em psiquiatria (tep), reconhecido pela associação médica brasileira ou associação brasileira de psiquiatria e certificado de área de atuação em psiquiatria da infância e adolescência. 2) Treinamento avançado em pediatria do desenvolvimento e comportamento ou neuropsiquiatria da infância e adolescência por no mínimo 1 ano, por meio de atuação em atividades profissionais comprovadas por documento assinado por membro(s) da coordenação do(s) serviço(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser portador(es) do certificado de área de atuação em neuropsiquiatria infantil ou pediatria do desenvolvimento e comportamento; ou residência médica em psiquiatria da infância e adolescência ou certificado de área de atuação em psiquiatria da infância e adolescência.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Consulta especializada em - pediatria do comportamento e desenvolvimento: compreender o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e do comportamento de crianças e adolescentes, diagnosticar distúrbios comportamentais e cognitivos em crianças e adolescentes. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

12.12. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

Requisitos: Certificado de conclusão de residência médica em pediatria, com área de atuação em pneumologia pediátrica, reconhecido pela comissão nacional de residência médica, ou de título de especialista em pediatria ou pneumologia, com área de atuação em pneumologia pediátrica, reconhecido pela associação médica brasileira e registrado no conselho regional de medicina, e registro profissional no conselho regional de medicina.

Consulta especializada em pneumologia pediátrica: compreender as fases de diagnóstico e tratamento das afecções bronco pulmonares, de crianças e adolescente, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

12.13. ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA

Requisito: Residência médica em pediatria em instituição reconhecida pelo MEC e residência em reumatologia pediátrica com registro de qualificação em reumatologia pediátrica.

Consulta especializada em reumatologia pediátrica: compreender o diagnóstico e tratamento as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem estar de crianças e adolescentes. Acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar como responsável técnico nos procedimentos individuais/ e ou coletivos, supervisionar as ações técnicas individuais e/ou coletivas referentes a sua área de formação e responsabilidade técnica da respectiva área; realizar prescrições preferencialmente respeitando a REMUME e RENAME, vigente no município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade em que o credenciado prestar os serviços fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o credenciado no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do credenciante;

13.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

13.3. O credenciante se compromete emitir relatório mensal, por meio do Coordenador onde o credenciado estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

13.4. O credenciante se compromete ainda a fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o(a) credenciado executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados e sua conformidade com os termos deste Edital e do contrato;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.6. O credenciante designará gestor e fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução dos serviços prestados;

13.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/ CONTRATADO

14.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

14.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a credenciante, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

14.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

14.4. Levar ao conhecimento do credenciante, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

14.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

14.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

14.8. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

14.9. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

14.10. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

14.11. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do credenciante, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

14.12. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

14.13. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

14.14. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Goiânia;

14.15. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

14.16. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

14.17. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

14.18. O credenciado se compromete a disponibilizar a credenciante, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

14.19. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

14.20. O credenciado obriga-se, além da rigorosa observância das regras insertas no contrato e na legislação aplicável à espécie, a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja;

14.21. O credenciado será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.22. Comunicar a credenciante, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão, sob pena de responsabilização.

15. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

15.1. A vigência dos Contratos oriundos deste Edital serão de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.2. Os valores a serem pagos aos credenciados pelos serviços realizados são os definidos e aprovados pela Resolução nº 156 de 30 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e expressos na Tabela do Anexo I deste edital;

16.3. Os contratados serão pagos de acordo com a quantidade de procedimento/mês realizados, sendo a meta mínima de 240 consultas/mês e a meta máxima de 400 consultas/mês.

16.4. As consultas realizadas serão pagas, conforme relatório da consulta especializada do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde emitido pela Gerência de Atenção Especializada da Diretoria de Atenção Especializada e Urgência e Emergência com atesto do gestor e do fiscal do contrato.

16.5. Os preços dos procedimentos e serviços objeto de credenciamento serão expressos em tabela amplamente divulgada, e sempre submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, e seguirão referenciais oficiais do Sistema Único de Saúde, podendo haver a fixação de outros valores desde que amparados em justificativa técnica e ou econômica, bem como em pesquisa de mercado;

16.6. Em caso de prorrogação do contrato, os valores somente poderão ser reajustados caso haja aprovação de novos valores vinculados a tabela e mediante a aprovação de Resolução pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 10 da IN nº 00007/2016 do TCM/GO;

16.7. O pagamento ao contratado pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades nas unidades da credenciante, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da despesa pela Controladoria Geral do Município.

17. DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

17.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descumprimento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal;

17.2. A fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento de desempenho do prestador de serviço é de responsabilidade da Coordenação da unidade de saúde, fiscais e gestores do contrato, no âmbito das respectivas competências estabelecidas na Instrução Normativa nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia – CGM, observado, ainda, as demais normas aplicáveis ao processo administrativo, resguardando o contraditório e a ampla defesa, quando da apuração de irregularidades na execução dos serviços contratados;

17.3. Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato, a Coordenação da unidade de saúde notificará o prestador de serviço a apresentar justificativa formal, no prazo legal, observando o disposto no Decreto nº 2.271/2019.

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas no **Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019**, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com o Município e descumprimento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

18.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

§ 1º Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato.

§ 2º A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

§ 3º Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

§ 4º A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

18.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao credenciado.

18.4. Independentemente das sanções retro o credenciado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

18.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao credenciado pela credenciante, ou ainda, cobrado diretamente do credenciado, amigável ou judicialmente.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

18.6. A credenciante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do credenciado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.7. Os atos praticados pelo credenciado, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela credenciante ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o credenciado para devidas providências.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do credenciado que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da credenciante.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da credenciante designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do credenciante, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão em concursos;

19.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da credenciante;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a credenciante;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 79 e 80, da Lei no 8.666/93;

19.4. O credenciado poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, devendo, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma 2021.2150.10.301.0177.2646.31903400.114.008, bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

21.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

21.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

21.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www.goiania.go.gov.br/> e ou <http://www.saude.goiania.go.gov.br>

21.8. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93;

21.9. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do proponente e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

21.10. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016, 001/2017 e 0001/2018 do TCM/GO;

21.11. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

21.12. Caberá ao proponente o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na sede do credenciante e no Diário Oficial do Município;

21.13. Não serão realizadas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.goiania.go.gov.br ou no Diário Oficial do Município;

21.14. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos I, II, III, IV e V, como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Tabela de remuneração mensal;

Anexo II: Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Relação de documentação obrigatória do proponente;

Anexo IV: *Curriculum Vitae* a ser preenchido obrigatoriamente;

Anexo V: Minuta contratual

Anexo VI-X: Declarações

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública Municipal** por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021.

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS NO CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA – CIPED

Procedimento Médico	Valor Unitário da Consulta
Consulta de Subespecialidade*	R\$ 33,48

* Alergia e Imunologia Pediátrica, Cardiologia Pediátrica, Endocrinologia Pediátrica, Gastroenterologia Pediátrica, Hematologia e Hemoterapia Pediátrica, Infectologia Pediátrica, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia Pediátrica, Otorrinolaringologia Pediátrica, Psiquiatria da Infância e Adolescência, Pediatria do Comportamento e Desenvolvimento, Pneumopediatria Pediátrica e Reumatologia Pediátrica.

Metas e valores de incentivo unitário definidas para as Consulta de Subespecialidade a serem pagos para os profissionais credenciados

Metas	Quantidade de procedimentos/mês	Valor Unitário da Consulta	Valor Total
Meta mínima de consultas	240 consultas	R\$ 33,48	R\$ 8.035,20
Meta máxima de pagamento	400 consultas	R\$ 33,48	R\$ 13.392,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS
EDITAL 003/2021- PESSOA FÍSICA- MÉDICOSPEDIÁTRICOS COM
SUBESPECIALIDADES**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 - Nome:		
02 – CPF:	03 –PIS/PASEP:	
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:	
12 – Celular / WhatsApp:	13 – E-mail:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2021-SMS e que serão cumpridas.		

Goiânia, de de 2021

Assinatura

Nome por extenso e legível, número do registro profissional e/ou carimbo

OBSERVAÇÕES:

01 Estaproposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, sem rasuras, podendo ser digitada ou manuscrita de forma legível devidamente datada e assinada, conforme documento de identificação apresentado, contendo nome por extenso e legível, número do registro profissional e/ou carimbo (disponível no site oficial na internet www.goiania.go.gov.br).

02 As informações devem ser apresentadas de forma atualizadas.

03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por *WhatsApp* ou outros aplicativos.

04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(originais e cópias, não é necessário autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

1. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no sítio oficial na internet www.saude.goiania.go.gov.br, página da SMS, ícone Editais);
2. *Curriculum Vitae* devidamente preenchido;
3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
4. PIS / PASEP / NIT;
5. Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme disposto na Lei 3.268/57, artigos 17 e 18;
6. Certificação da Titularidade em pediatria e da Subespecialidade pretendida, expedida por instituição credenciada ao MEC ou titulação expedida pela sociedade médica brasileira correspondente;
7. Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;
8. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
9. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual (1º grau), DE TODAS AS COMARCAS, conforme disponível no site:<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>;
10. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual (1º grau), DE TODAS AS COMARCAS conforme disponível no site:<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=>;
11. Certidão Negativa Cível da Justiça Federal da 1ª REGIÃO - Regionalizada (1º e 2º Graus), conforme disponível no site:<https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da 1ª REGIÃO - Regionalizada (1º e 2º Graus), conforme disponível no site:<https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
13. Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas - ISSQN (www.goiania.go.gov.br);
14. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, conforme disponível no site:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2&ERR=parmacessoexpirado&NI>;
15. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção, expedida pela Secretária Estadual da Economia, conforme disponível no site:<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>;
16. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Goiânia) ou declaração de sua isenção, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme disponível no site:<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/saces/asp/saces00000f0.asp?sigla=scceer>;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme disponível no site: <https://www.tst.jus.br/certidao>;
18. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, conforme disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
19. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
20. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
21. Apresentar as Declarações abaixo, preenchidas e assinadas:
 - NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde;
 - NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA;
 - AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19;
 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA;
 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA.
22. Histórico de vínculo do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
23. Cartão de vacina para comprovação da segunda dose da vacina contra o Coronavírus;
24. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.
25. Comprovante de titularidade de **conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas, no ato da assinatura do contrato;**

OBSERVAÇÕES:

- 01 Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 02 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.
- 03 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA

I- DADOS PESSOAIS		
1. NOME (sem abreviaturas):		
2. ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	7. FAX:
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: () F () M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
II-FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANO DE FORMAÇÃO:
CURSOS DE TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO/PÓS DOCTORADO)
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
III - REGISTRO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.
A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO
PERÍODO:
EMPREGADOR:
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)
PERÍODO:
EMPREGADOR:

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
<hr/>	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Credenciamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX / 20XX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes - Goiânia/GO, CEP nº. 74.884-900, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Sr.(a) XXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº XXX, Órgão Expedidor: XXXX e, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. XXX de XX/XX/XXXX, e na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde, a seguir denominado simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de XXXXXX sob o n. XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento legal XXXXXXXXXXXX, e por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde complementar de no mínimo 240 e máximo de 400 consultas/mês médicas pediátricas das subespecialidades, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar no CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA, na Área Atenção Secundária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução do presente contrato e cumprimento do quantitativo de atendimentos dos serviços deverão ocorrer conforme a grade de consultas médicas, sendo de 4 horas diárias de segunda a sexta-feira totalizando 20 horas semanais, em horário específico determinado pela Diretoria de Atenção especializada e Urgência e Emergência da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

3.2. O contratado deverá executar os serviços em cumprimento da quantidade de metas de consultas/mês supracitadas e carga horária específica prevista.

3.2.1 Número de consultas médicas realizadas mensalmente, conforme o Anexo I do Edital;

3.2.2 O contratado receberá pelo valor correspondente ao cumprimento das metas quantitativas efetivamente realizadas e conforme relatório da consulta especializada do sistema da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3O objeto deste contrato deverá ser executado preferencialmente no CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA podendo a interesse e necessidade da administração pública ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, para atendimento em outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia que atendam consultas médicas pediátricas das subespecialidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de até R\$ XXXXXX.XX, sendo que os pagamentos mensais pelos serviços efetivamente prestados poderão oscilar com base no resultado apurado na verificação do cumprimento e das metas mínimas de 240 consultas/mês e máximas de 400 consultas/mês realizadas conforme previsto na cláusula terceira .

4.2 A CREDENCIANTE pagará os serviços efetivamente executados pelo CREDENCIADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

4.3 O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

4.4 Em caso de prorrogação do contrato, os valores somente poderão ser reajustados caso haja aprovação de novos valores vinculados a tabela e mediante Resolução pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 10 da IN nº 00007/2016 do TCM/GO.

4.5A prorrogação e ou reajuste de valores será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CREDENCIANTE

6.1.1A CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, nos termos do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE;
- Fiscalizar, a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- Efetuar os pagamentos nas condições descritas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 da Cláusula Quarta deste instrumento;
- Disponibilizar ao CREDENCIADO uma cópia do presente contrato.

6.2 DO CREDENCIADO

6.2.1O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;
- Não retirar do local de execução dos serviços, sem previa autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- O CREDENCIANTE se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde para o exato cumprimento das metas e quantidade de consultas pactuadas;
- Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- O CREDENCIADO obriga-se, além da rigorosa observância das regras inseridas no contrato e na legislação aplicável à espécie, a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja.
- O CREDENCIADO será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 | e-mail: dvcc.sms@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

6.3 O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CRENCIANTE** e o **CRENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

6.4 Na execução do objeto deste contrato, o **CRENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

Dos pagamentos devidos ao **CRENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas no **Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019**, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedoras Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

8.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato.

b) A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

c) Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

d) A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CRENCIADO**.

8.4. Independentemente das sanções retro o **CRENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

8.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CRENCIADO** pela **CRENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente do **CRENCIADO**, amigável ou judicialmente.

8.6. A **CRENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do **CRENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7. Os atos praticados pelo **CRENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CRENCIANTE** o respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o **CRENCIADO** para devidas providências.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CRENCIANTE**, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. A critério da **CRENCIANTE**, independentemente de interposição judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido, caso ocorra:

a) Condenação criminal do **CRENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;

b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a profissão pelo **CRENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;

c) Descumprimento pelo **CRENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato.

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CRENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) A admissão em concursos.

9.2. Se o **CRENCIADO** deixar de prestar serviço nos termos deste contrato poderá ser rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

9.3. Se o **CRENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA Apreciação DA CGM E CADASTRO NO TCM

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/2012 do TCM, não se responsabilizando o **CRENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. XXX/XXXX e seus Anexos, a Proposta da **CRENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações e a Instrução Normativa nº 00007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII - A

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII - B

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ horas semanais, com admissão em ____/____/____. Bem como, que tenho ciência do teor do Edital de Chamamento Público nº ____/____, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO– GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro que não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 abaixo elencados, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde:

1. Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:

- a. Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
- b. Neoplasias;
- c. HIV/Aids;
- d. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- e. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- f. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- g. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- h. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- i. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j. Diabetes insulino-dependente.

2. Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

***Fica na responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre estado de gravidez a qualquer momento do contrato.**

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

CPF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como, que concordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/____ da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Goiânia, de de.

Assinatura e carimbo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA
HORÁRIA**

Eu, _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de comprovação
junto à Secretaria Municipal de Saúde, que **POSSUO DISPONIBILIDADE E/OU
COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA** para trabalhar nesta Secretaria,
responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação de Goiânia – AR**PORTARIA Nº. 012/2021**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Eleitoral para eleição do(s) representantes da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia - ARG ao “Prêmio Funcionário Padrão do Município de Goiânia” que será integrada pelos servidores, **Augusto Fernandes Carvalho, matrícula 1397729-1, Chefe da Advocacia Setorial, Sérgio Mariano Nunes de Sá, matrícula 814091-2, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Mônica Aparecida Ferreira Fonseca, matrícula 467294-1, Chefe de Gabinete**, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º – A Comissão Eleitoral deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA,
aos 09 dias do mês de julho de 2021.

PAULO CÉSAR PEREIRA
PRESIDENTE

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 – Park Lozandes, Bloco C, 2º andar – Goiânia – GO CEP 74884-900
Fone: 55 62 3524.3091
argoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 032/2021.**

Substituir servidor designado pela Portaria 004/2021 para exercer Função de Confiança (FC-3).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, provado pelo Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art.20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de janeiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º- Substituir o Servidor José Eduardo dos Santos, matrícula:1034227-1, CPF:532.819.851-49, o qual foi designado pela Portaria 004/2021 para exercer a Função de Confiança (FC-3) Função Gratificada (Serviços de Assessoramento junto à Gerência de Eventos e Lazer), pelo Servidor Valdenor Francisco dos Santos Silva, matrícula:1125036-1, CPF:492.805.543-87.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**PORTARIA AGETUL Nº. 033/2021**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para eleição dos representantes da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL ao “Prêmio Funcionário Padrão 2021” que será integrada pelos servidores **Valdery José da Silva Júnior – Matrícula 1074997-1, Stanley Vieira Kardech Silva – Matrícula nº 112445-1 e Allen Thalita de Macedo Souza – Matrícula 977276**, representantes da Unidade da Gestão de Pessoas para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS E LAZER**, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74055-140
TEL 55 62 35247274
secretaria.agetul@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 066/2021

Renova Fundo Rotativo

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34, incisos V e VII do Estatuto Social da CMTC e Resolução N. 095 de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a renovação da conta do Fundo Rotativo a ser gerido pela funcionária REGES BEATRIZ PEIXOTO RODRIGUES, matriculada sob o nº 295051-05, portadora do CPF de nº 439.057.901-06, para o mês de JULHO/2021, utilizando o SALDO REMANESCENTE DO MÊS DE JUNHO/2021, no valor de R\$ 1.940,65 (um mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), e TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA no valor R\$ 1.059,35, (um mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Fica designada para atestar a aplicação dos recursos, a Diretora Administrativa e Financeira da Companhia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CMTC, em 08 de julho de 2021.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente

www.goiania.go.gov.br

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

RM DISTRIBUIDORA DE MOTOPEÇAS EIRELI, inscrito pelo CNPJ nº. 23.052.600/0001-07, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença de Instalação - LI e de Operação - LO, para atividade de comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; comércio atacadista de lubrificantes e comércio varejista de lubrificantes, no seguinte endereço: Avenida Dom Emanuel, Qd. 19, Lt. 20, N. 285, Bairro Rodoviário, Goiânia- GO.

SARA RUBIA ALVES DE CARVALHO, 02978203110, CNPJ/CPF nº 39.324.036/0001-66, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 20210010132, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, desenvolvida (s) na Rua R RC 19, Quadra: 50 , Lote: 01, Sala 01, Setor Res Real Conquista, Goiânia, Go.

TCL ARTIGOS DE TABACARIA E CULTIVO INDOOR LTDA, CNPJ/CPF nº 38.007.922/0001-01, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, desenvolvida(s) na (Av /Rua) 1138, Quadra: 250, Lote: 01, nº 72, Setor Marista, Goiânia, Go. CEP:74.180-170.